



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº. 25
DE 06 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE DE ÁREA DE TERRA AUTORIZADA PELA LEI 2.251 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008, POR DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS DE DESTINAÇÃO E EMPREENDIMENTO DA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 2.251 de 11 de fevereiro de 2008, autorizou a cessão de área de terras para Savio da Silva, para fins industriais;

CONSIDERANDO, que conforme prevê a Lei 2.251, este deveria cumprir os prazos e exigências previstas legalmente, especialmente no que se refere ao início da construção e das atividades industriais;

CONSIDERANDO, que ficou constatada a inadimplência do cessionário em dar ao local o destino industrial exigido, conforme documentos em anexo;

CONSIDERANDO AINDA, que o não cumprimento do objeto da cessão pode ensejar a revogação da cessão, por análise de critério de conveniência e oportunidade dos atos administrativos lícitos do poder público;

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica revogada a cessão de área de terra de 400 (quatrocentos) metros quadrados feita a Sávio da Silva, autorizada pela Lei nº. 2.251/2008 e Lei 2.236/2007.

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



FAZENDO DIREITO
FAZENDO BEM FEITO



Artigo 2º) - A presente revogação se motiva no descumprimento das exigências estabelecidas pela Lei 2.251/2008, especialmente quanto ao descumprimento do prazo para início da obra e das atividades do empreendimento.

§ 1ª) - Nos termos do artigo 10 da Lei 1.252 de 04 de julho de 1985, o presente ato deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 3º) - Para cumprimento do disposto nesta norma assinala-se o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Lei, para que o cessionário saia da posse do imóvel. Após o decurso deste prazo será dado ao imóvel a destinação necessária de acordo com o interesse público.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 06 de abril de 2011.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
PREFEITO MUNICIPAL

FAZENDO DIREITO
FAZENDO BEM FEITO

RECEBI

Em, 11 de abril de 2011. 2

Paulo Fernando Saria

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



CERTIDÃO

Lourival Mazotti, Engenheiro Municipal no uso de suas atribuições legais:

Certifica para os devidos fins, que ficou constatado através de vistoria técnica nos termos do artigo 7º da Lei 2.251 de 11 de fevereiro de 2008, que não foram auferidos início de construção de barracão ou galpão ou ainda o início das atividades industriais à área de terra para fins industriais cedida a Sávio da Silva.

Por ser verdade firmo o presente.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 06 de abril de 2011.

Lourival Mazotti
Engenheiro Municipal
CREA/SP nº. 060107822



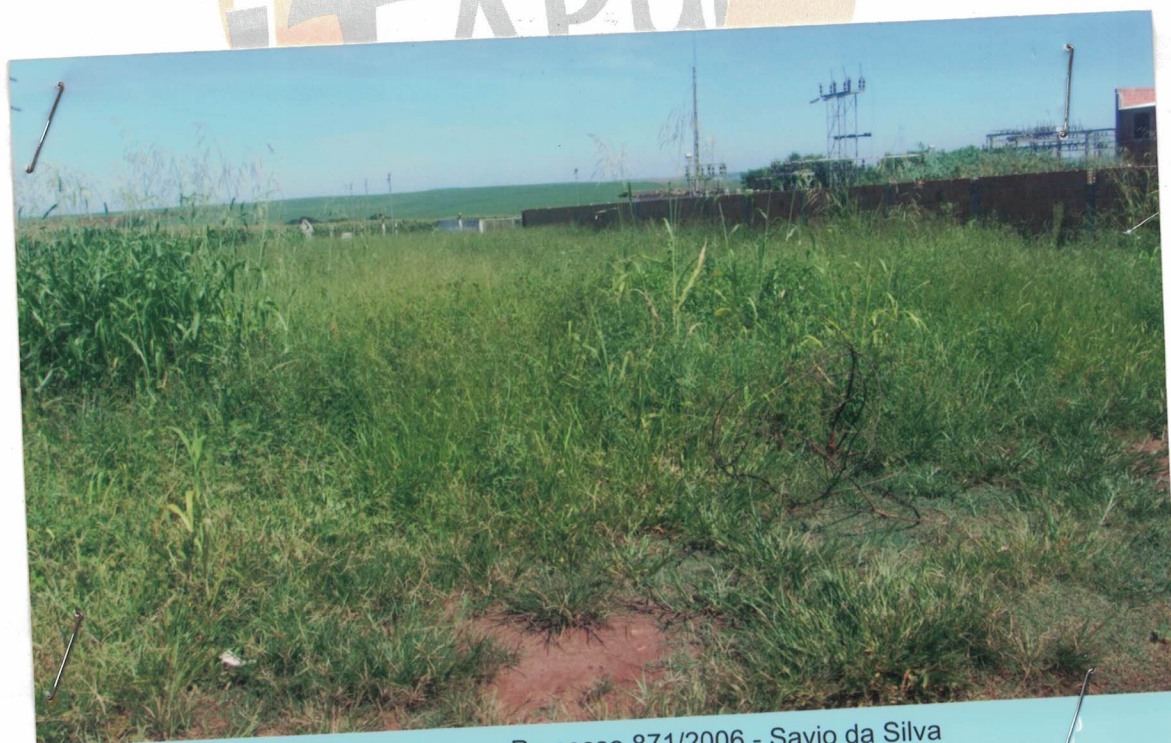
Prefeitura Municipal de Itapuí



FAZENDO DIREITO
FAZENDO BEM FEITO



Foto de 24/02/2011



Área referente ao Processo 871/2006 - Savio da Silva
Foto de 24/02/2011

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praca da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 030/2011
PROJETO DE LEI Nº 0025/2011

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE DE ÁREA DE TERRA AUTORIZADA PELA LEI 2.251 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008, POR DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS DE DESTINAÇÃO E EMPREENDIMENTO DA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º. – Artigo 1º) – Fica revogada a cessão de área de terra de 400 (quatrocentos) metros quadrados feita a Sávio da Silva, autorizada pela Lei nº. 2.251/2008 e Lei 2.236/2007.

Artigo 2º) – A presente revogação se motiva no descumprimento das exigências estabelecidas pela Lei 2.251/2008, especialmente quanto ao descumprimento do prazo para início da obra e das atividades do empreendimento.

§ 1º)- Nos termos do artigo 10 da Lei 1.252 de 04 de julho de 1985, o presente ato deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 3º)- Para cumprimento do disposto nesta norma assinala-se o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Lei, para que o cessionário saia da posse do imóvel. Após o decurso deste prazo será dado ao imóvel à destinação necessária de acordo com o interesse público.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 10 de maio de 2011.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

SILENE VALINI
Secretária